



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Exposição de Motivos

Senhores Vereadores,

A defesa do consumidor, enquanto política pública foi inserida no ordenamento jurídico municipal por força dos artigos 165 a 167 da Lei Orgânica Municipal, no distante ano de 1989.

Desde esta época o Município vem fortalecendo a unidade com equipamentos e mão de obra qualificada de maneira a oferecer um serviço de qualidade, ininterrupto e digno de reconhecimento.

Em 2011 foi estruturado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, unidade contábil responsável a gerenciar as despesas da Coordenadoria do Serviço do PROCON Municipal.

Contudo, ao efetuar análise detida da norma, temos que as despesas com o quadro efetivo da unidade vêm sendo aportadas na Procuradoria do Município, sendo que as atividades ali prestadas não se vinculam aos interesses da administração municipal postos em juízo, mas reportam a interesses privados que ali são conduzidos.

Visando corrigir essa divergência quanto à contabilização das despesas do PROCON, carece que o Fundo constituído com o propósito de gerenciar os recursos financeiros na unidade seja também responsável pelas despesas de pessoal ali mobilizados com afetação correta das dotações orçamentárias devidas.

A Lei que estruturou unidade e criou o Fundo do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC em seu art. 13, § 1º traz um rol taxativo sobre as possibilidades de aplicação dos recursos do referido Fundo.

Acontece que neste ról não consta previsão para pagamento de pessoal que presta serviços no PROCON Municipal, portanto, trazemos a esta Casa de Leis a presente proposição para que seja deliberada autorização para pagamento do quadro de pessoal que atua diretamente no PROCON e, assim, o Município tenha a garantia legal para aplicação dos recursos e apropriação correta das despesas de pessoal naquela unidade.

Certos de que Vossas Excelências compreendem a dinâmica de gestão dos recursos públicos, confiamos na aprovação da matéria.

Cordialmente,

Vereador Ronaldo Alves Bento  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07/11/2022

Presidente — Secretário

